

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2025

CONTRATANTE

Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Também está prevista a prestação de serviços relacionados à locação de elementos temáticos sazonais, incluindo todo material necessário com transporte, montagem, desmontagem e demais atividades complementares a consecução dos termos pretendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do consórcio união da serra geral.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 04/06/25 às 8h59min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

04/06/25 às 09h00min

PRAZO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 03 dias úteis à data e horário da sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

FORMA DE DISPUTA DO LOTE:

Pelo valor global do lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 016/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL , por meio do(a) Setor de Licitações , sediado(a) à Rua

Manaus, 257, bairro Saudade, na cidade de Janaúba/MG, CEP 39445-278, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/06/2025;

Hora de Início da Sessão Pública: 09h00min

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Também está prevista a prestação de serviços relacionados à locação de elementos temáticos sazonais, incluindo todo material necessário com transporte, montagem, desmontagem e demais atividades complementares a consecução dos termos pretendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do consórcio união da serra geral.

1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Licitacion www.licitacion.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. O licitante arrematante que não possuir registro cadastral no SICAF poderá encaminhar os documentos de habilitação constantes no anexo I deste edital, de forma legível, em face de diligência.

4.17. O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL se reserva no direito de sanear possíveis falhas e/ou erros formais dos licitantes, inclusive a inserção de documentos faltantes, exceto documentos novos, àqueles emitidos em data e/ou horário posterior à data de abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30,00 %, (trinta vírgula zero) porcento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado

digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitaon.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitaon.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

15.1 A CONTRATADA, ao participar do presente certame e firmar contrato com a Administração Pública, compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade, integridade e transparência no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou processados no âmbito da execução do contrato.

15.2. A CONTRATADA será responsável pelo adequado tratamento de dados pessoais necessários à execução do objeto contratual, devendo:

- a) Utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade contratual, sendo vedada qualquer utilização para finalidades diversas ou sem o consentimento do titular, salvo hipóteses legais;
- b) Garantir medidas técnicas e organizacionais eficazes para proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruições ou alterações indevidas;
- c) Cumprir os princípios da minimização e necessidade, coletando e processando

apenas os dados estritamente essenciais para a execução do contrato;

d) Para a execução do contrato, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), caso exigido pela legislação, e manter canal de comunicação para atender a solicitações de titulares de dados;

e) Notificar imediatamente a Administração Pública em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, adotando as medidas corretivas cabíveis e colaborando com eventuais investigações.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários, prestadores de serviço, fornecedores e demais envolvidos no cumprimento do contrato tenham ciência das regras e boas práticas de proteção de dados, devendo adotar políticas internas de privacidade e segurança da informação compatíveis com a LGPD.

15.4. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais com terceiros, deverá garantir que estes também cumpram integralmente a LGPD, assumindo responsabilidade solidária em caso de descumprimento.

15.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos ou sanções administrativas impostas em decorrência do descumprimento da LGPD, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por eventuais incidentes relacionados ao tratamento inadequado de dados.

15.6. O não cumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e inscrição da empresa no cadastro de inidôneos da Administração Pública.

16. DA CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013) E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo a responsabilidade objetiva por atos praticados por seus dirigentes, administradores, empregados ou representantes que violem a legislação anticorrupção e os princípios da Administração Pública.

16.2. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA se compromete a:

a) Não oferecer, prometer, dar, aceitar ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros que possam influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;

b) Adotar mecanismos internos de controle e boas práticas de governança corporativa, incluindo política anticorrupção e canais de denúncia para relatar irregularidades;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer tentativa de corrupção, fraude, conluio ou irregularidade identificada, colaborando com investigações e auditorias que se fizerem necessárias;

d) Garantir que todos os seus fornecedores, subcontratados e parceiros estejam em conformidade com a Lei Anticorrupção, exigindo destes, compromisso formal com as diretrizes de integridade e ética empresarial.

16.3. A CONTRATADA deverá implementar um Programa de Integridade e Compliance, contemplando:

a) Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção, de conhecimento obrigatório por todos os funcionários e colaboradores;

b) Treinamento periódico para os envolvidos na execução contratual, garantindo que compreendam e sigam as diretrizes anticorrupção;

c) Mecanismos internos de auditoria e controle, visando detectar e corrigir práticas ilícitas antes que possam comprometer a execução do contrato;

d) Canal de denúncias anônimo e independente, permitindo o relato seguro de suspeitas de fraude, corrupção e outras irregularidades.

16.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Rescisão contratual unilateral, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) Multa administrativa proporcional à gravidade da infração;
- c) Declaração de inidoneidade da empresa, com impedimento de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública pelo prazo legalmente estabelecido;
- d) Responsabilização civil e criminal, caso as infrações cometidas configurem crimes previstos na legislação anticorrupção.

16.5. A Administração Pública se reserva o direito de exigir da CONTRATADA relatórios periódicos de conformidade, bem como realizar auditorias para verificar o cumprimento da Lei Anticorrupção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. O Consórcio União da Serra Geral poderá realizar a cobrança de preço público, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis;

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitaon.com.br

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

- 17.11.1.1. ANEXO II – Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 17.11.1.2. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 17.11.3. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.11.4. ANEXO V - Minuta de Contrato
- 17.11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....
Ricardo da Silva Paz – Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Processo Licitatório nº 010/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética dos municípios consorciados. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, a fim de garantir uma infraestrutura elétrica eficiente. Também está prevista a prestação de serviços relacionados à locação de elementos temáticos sazonais, incluindo todo material necessário com transporte, montagem, desmontagem e demais atividades complementares a consecução dos termos pretendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Essas ações abrangem integralmente as necessidades dos municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

1.3. Justificativa do julgamento por LOTE: O agrupamento, dos itens de mesma natureza, irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos serviços licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA – INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

ITE M	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT. ESTIMA DA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 KWH/MÊS	UND	17	R\$ 105.000,00	R\$ 1.785.000,00
2	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 2.300 KWH/MÊS	UND	17	R\$ 161.000,00	R\$ 2.737.000,00
3	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 3.000 KWH/MÊS	UND	28	R\$ 210.000,00	R\$ 5.880.000,00
4	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 4.500 KWH/MÊS	UND	16	R\$ 315.000,00	R\$ 5.040.000,00
5	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 KWH/MÊS	UND	16	R\$ 420.000,00	R\$ 6.720.000,00
6	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF e ONGRID COM GERAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 KWH/MÊS	UND	16	R\$ 560.000,00	R\$ 8.960.000,00
7	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 10,1KW ATÉ 15KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	18	R\$ 5.932,00	R\$ 106.776,00

8	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	18	R\$ 7.166,00	R\$ 128.988,00
9	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR,	UND	18	R\$ 7.900,00	R\$ 142.200,00

	BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS				
10	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 75KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UND	18	R\$ 15.000,00	R\$ 270.000,00
					R\$ 31.769.964,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TROCA DE LED – E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UM	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO LUMINOTÉCNICO/ATUALIZAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA	UND	31.159	R\$ 25,00	R\$ 778.975,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 25W - PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	1.324	R\$ 900,00	R\$ 1.191.600,00

3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	2.231	R\$ 1.140,00	R\$ 2.543.340,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 60W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	2.476	R\$ 1.118,00	R\$ 2.768.168,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 80W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	1.981	R\$ 1.295,00	R\$ 2.565.395,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 1000W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	7.999	R\$ 1.386,00	R\$ 11.086.614,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 120W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	3.296	R\$ 1.456,00	R\$ 4.798.976,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	1.693	R\$ 1.590,00	R\$ 2.691.870,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 180W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	992	R\$ 1.670,00	R\$ 1.656.640,00
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	1.518	R\$ 1.850,00	R\$ 2.808.300,00
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 240W	UND	540	R\$ 2.100,00	R\$ 1.134.000,00

12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	668	R\$ 1.200,00	R\$ 801.600,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 100W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	990	R\$ 1.400,00	R\$ 1.386.000,00
14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 150W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	345	R\$ 1.600,00	R\$ 552.000,00
15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 200W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	668	R\$ 1.999,00	R\$ 1.335.332,00

16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED 270W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	605	R\$ 2.125,00	R\$ 1.285.625,00
17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL 25W - PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	989	R\$ 1.099,00	R\$ 1.086.911,00
18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL 50W- PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO	UND	989	R\$ 1.200,00	R\$ 1.186.800,00
19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL 80W	UND	1.025	R\$ 1.400,00	R\$ 1.435.000,00
20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL 100W	UND	989	R\$ 1.600,00	R\$ 1.582.400,00
21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 1,8 METROS	UND	5.407	R\$ 290,00	R\$ 1.568.030,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE IP 3 METROS	UND	4.579	R\$ 390,00	R\$ 1.785.810,00

23	DESINTALAÇÃO DE BRAÇOS	UND	2.500	R\$ 95,50	R\$ 238.750,00
24	POSTE DE AÇO 7 METROS INSTALADO	UND	368	R\$ 3.000,00	R\$ 1.104.000,00
25	POSTE DE AÇO 10 METROS INSTALADO	UND	546	R\$ 3.800,00	R\$ 2.074.800,00
26	POSTE DE AÇO 12 METROS INSTALADO	UND	368	R\$ 4.700,00	R\$ 1.729.600,00
27	POSTE DE CIMENTO 10 METROS INSTALADO	UND	368	R\$ 3.800,00	R\$ 1.398.400,00
28	POSTE DE CIMENTO 12 METROS INSTALADO	UND	368	R\$ 4.700,00	R\$ 1.729.600,00
29	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 16MM ² (excluído poste)	METRO	6.012	R\$ 55,00	R\$ 330.660,00

30	EXTENSAO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM CABO 25MM ² (excluído poste)	METRO	5.640	R\$ 75,00	R\$ 423.000,00
31	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	455	R\$ 466,00	R\$ 212.030,00
32	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA	UND	455	R\$ 189,00	R\$ 85.995,00
33	CABO FIO PP 3 X 2,5 Mm Cor da cobertura Preto	M	5.307	R\$ 29,75	R\$ 157.883,25
34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E SISTEMA DE TELEGESTÃO	UN	31.159	R\$ 75,00	R\$ 2.336.925,00
					R\$ 59.851.029,25

LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT. ESTIMA DA/MÊ S	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO DE IP TECNOLOGIA LED COM SISTEMA DE TELEGESTAO (POR PONTO/MÊS)	UN	49.967	R\$ 14,90	R\$ 8.934.099,60
2	MANUTENÇÃO DE IP TECNOLOGIA LED SEM SISTEMA DE TELEGESTÃO LUMINARIA LED EM PERÍODO DE GARANTIA (POR PONTO/MES)	UN	49.967	R\$ 7,90	R\$ 4.736.871,60
3	MANUTENÇÃO DE IP TECNOLOGIA LED SEM SISTEMA DE TELEGESTÃO LUMINARIA LED SEM PERÍODO DE GARANTIA (POR PONTO/MES)	UN	49.967	R\$ 8,90	R\$ 5.336.475,60
4	MANUTENÇÃO DE IP CONVENCIONAL (POR PONTO/MES)	UN	49.967	R\$ 12,90	R\$ 7.734.891,60
					R\$ 26.742.338,40

LOTE 04 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO SAZONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMA DA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	<p>Objeto cenográfico constituído de materiais de alta qualidade e durabilidade, sendo a parte principal podendo ser fabricada em madeira naval de no mínimo 10mm de espessura, fibra de vidro de no mínimo 4mm espessura ou ACM com opções mínimas entre 3mm a 6mm de espessura. Acabamento frontal deverá ser em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco. Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Todo material produzido deverá oferecer robustez e resistência às variações climáticas, adequando-se a diferentes necessidades de ambientação. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade, podendo ser fixado através de parafusos, rebites ou sistemas de montagem especializados com metodologias de fixação apropriadas para cada tipo de material. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de</p>	M²/S erviço (até 5 dias)	2327	R\$ 561,50	R\$ 1.306.610,50
---	--	--------------------------------	------	------------	------------------

	qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Todo material cenográfico poderá ser instalado em palcos, estruturas de portais, bem como outras estruturas modulares personalizadas. A produção do material cenográfico será executada com base no projeto técnico. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários, incluindo um caminhão munck, quando necessário, especialmente para o auxilio do içamento das peças.				
2	Mangueiras de LED com proteção IP65, especificamente para uso em ambientes que exigem resistência a poeira e jatos de água, 12mm, com revestimento em PVC resistente e transparente, 36 LEDS por metro, distribuídos uniformemente para iluminação consistente, 220V, Inclusão de conectores apropriados para interligação segura de múltiplas seções da mangueira AC, Conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC) incluso, adequado para o funcionamento seguro e eficiente dos LEDS. Cores variadas de acordo com projeto, podendo ser branco quente, branco frio, azul verde ou vermelho.	M²/S erviç o (até 5 dias)	3549	R\$ 73,38	R\$ 260.425,62
3	Mangueira de LED NEON decorativa com proteção IP65, especificamente para uso em ambientes que exigem resistência a poeira e jatos de água, composta por um tubo flexível de PVC contendo luzes de LED em seu interior, flexível e que permita que seja moldada em uma variedade de formas e padrões, possibilitando a criação de	M²/S erviç o (até 5 dias)	3549	R\$ 97,60	R\$ 346.382,40

	letras, logotipos, desenhos e contornos personalizados. 220V, incluindo conectores apropriados para interligação segura de múltiplas seções da mangueira, Conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC) adequado para o funcionamento seguro e eficiente dos LEDS. Cores variadas de acordo com projeto, podendo ser branco quente, branco frio, azul, verde ou vermelho.				
4	Objeto luminoso bidimensional, projetado para instalações à altura mínima de 3 metros e máxima de 14 metros, como postes de iluminação ou outras estruturas adequadas. As peças devem garantir um impacto visual notável. Estes devem ter uma área mínima de 2 metros quadrados e ser confeccionadas em madeira naval robusta de 10mm de espessura. A superfície de cada figura deverá ser revestida com lona fosca de 440 gramas sobre a qual deverá realizar impressão digital policromáticas de alta qualidade. Este processo assegura imagens vibrantes e detalhadas. O acabamento posterior deverá ser realizado com pintura acrílica nas cores preto ou branco fosco. Todo objeto deverá ser contornado em mangueiras de LED com proteção IP65 de 12mm, com revestimento em PVC resistente e transparente, com 36 LEDS por metro, distribuídos uniformemente garantindo realce nas cores e os detalhes das impressões, criando um efeito visual. A instalação inclui uma rede de alimentação elétrica completa, equipada com fotocélulas, cabos, fontes de energia, dispositivos de proteção e acessórios necessários. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários, incluindo um caminhão com cesto aéreo, quando	Und/ Serviço (até 5 dias)	258	R\$ 1.817,85	R\$ 469.005,30

necessário, especialmente para a instalação dos objetos luminosos em postes de iluminação, onde a acessibilidade e a segurança são primordiais. O caminhão com cesto aéreo permite que os técnicos alcancem alturas elevadas de forma segura, facilitando a fixação, manutenção e remoção das figuras luminosas, conforme as normas técnicas e de segurança, minimizando o risco de acidentes. Todo material produzido deverá oferecer robustez e resistência às variações climáticas. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação.					
---	--	--	--	--	--



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSELHO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

5	<p>Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construídas em metalon quadrado. Estas letras deverão ser revestidas em pintura epóxi preto ou branco. Todas as extremidades externas das letras deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65 e 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V. Estes LEDS são ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. As faces das letras são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Totem interativo projetado para proporcionar uma experiência fotográfica divertida e envolvente ao público. Composto por imagens coloridas de pelo menos dois personagens, como por exemplo um adulto e uma criança, o totem deverá incluir aberturas circulares na área das cabeças, permitindo que os visitantes posicionem suas próprias cabeças no lugar e se tornem parte da cena, na intenção que os visitantes capturem</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	28	R\$ 28.598,00	R\$ 800.744,00

<p>fotos memoráveis, integrando-se de maneira lúdica ao cenário. A estrutura do totem deverá ser construída em metalon 30 x 20 mm resistente, garantindo durabilidade e estabilidade para assegurar que o mesmo permaneça ereto e imóvel, mesmo diante de condições climáticas adversas, como ventos fortes. A imagem em si, deverá ser produzida em madeira de alta qualidade com 15mm de espessura, com uma superfície sólida e confiável, com acabamento frontal em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco. Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Cada totem cobre uma área mínima de 2 metros quadrados. As imagens devem ser temáticas, refletindo a festividade para a qual o totem é destinado.</p>				
---	--	--	--	--

6	<p>Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construídas em metalon quadrado. Estas letras deverão ser revestidas em pintura epóxi preto ou branco. Todas as extremidades externas das letras deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65 e 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V. Estes LEDS são ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. As faces das letras são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Totem interativo projetado para proporcionar uma experiência fotográfica divertida e envolvente ao público. Composto por imagens coloridas de pelo menos dois personagens, como por exemplo um adulto e uma criança, o totem deverá incluir aberturas circulares na área das cabeças, permitindo que os visitantes posicionem suas próprias cabeças no lugar e se tornem parte da cena, na intenção que os visitantes capturem</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	40	R\$ 7.599,00	R\$ 303.960,00
---	---	------------------------------------	----	-----------------	----------------

	<p>fotos memoráveis, integrando-se de maneira lúdica ao cenário. A estrutura do totem deverá ser construída em metalon 30 x 20 mm resistente, garantindo durabilidade e estabilidade para assegurar que o mesmo permaneça ereto e imóvel, mesmo diante de condições climáticas adversas, como ventos fortes. A imagem em si, deverá ser produzida em madeira de alta qualidade com 15mm de espessura, com uma superfície sólida e confiável, com acabamento frontal em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco. Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Cada totem cobre uma área mínima de 2 metros quadrados. As imagens devem ser temáticas, refletindo a festividade para a qual o totem é destinado.</p>				
7	<p>REFLETOR LED de 50w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	723	R\$ 103,33	R\$ 74.707,59

	calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.				
8	REFLETOR LED de 100w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.	Und/ Serviço (até 5 dias)	951	R\$ 182,78	R\$ 173.823,78

9	<p>REFLETOR LED de 200w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o</p> <p>refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	1421	R\$ 263,05	R\$ 373.794,05
---	---	------------------------------------	------	------------	----------------

10	REFLETOR LED de 400w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável, adequada para qualquer projeto.	Und/ Serviço (até 5 dias)	511	R\$ 386,25	R\$ 197.373,75
----	--	------------------------------------	-----	------------	----------------

11	<p>Estrutura temática "instagramável" interativa projetada para proporcionar uma experiência fotográfica divertida envolvente ao público. Dimensões de no máximo 3 metros de largura, 3 metros de altura e 2 metros de profundidade. A produção do elemento engloba estrutura principal, piso, acabamento e adereços.</p> <p>ESTRUTURA PRINCIPAL: Deverá ser confeccionada em aço carbono de 2" x 1/8" , com tratamento de zincagem eletrostática ou compensado naval.</p> <p>PISO: Deverá ser feito em estrutura metálica com chapas de madeira por cima, oferecendo firmeza e estabilidade, com acabamento podendo variar em carpete de grama artificial, carpete em poliéster ou lona fosca de 440 gramas de alta qualidade.</p> <p>ACABAMENTO: Painéis em compensado naval podendo ser envelopado em lona adesiva de alto brilho de 440g, tecido, ou pintura artística.</p> <p>ADEREÇOS: O cenário deverá conter adereços diversos, variando entre letras decorativas recortadas a laser em MDF com pintura artística, material cenográfico confeccionado em espumas ou poliuretano podendo variar tamanhos e formatos, puffs estruturados em marcenaria ou similar, adereços feitos em material cenográfico poderão ser suspensos por cabos de nylon de 100mm de espessura, fixados de forma dupla para assegurar segurança e durabilidade. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade.</p> <p>A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação.</p> <p>A produção do material cenográfico</p>		Und/ Serviço (até 5 dias)	30	R\$ 24.273,60	R\$ 728.208,00
----	--	--	------------------------------------	----	------------------	----------------

	será executada com base no projeto técnico.				
12	<p>Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,40 metros de profundidade, construídas em madeirite naval de pelo menos 12mm com resina impermeável ou fibra de vidro de no mínimo 4mm de espessura.</p> <p>Acabamento frontal em pintura de três camadas - base, cor e verniz ou revestida em Adesivo vinílico com impressão digital policromáticas de alta qualidade, com resistência à UV e ao desbotamento. O conjunto deverá ter iluminação indireta com refletores de LED de 50w com proteção IP65, projetados para iluminar de forma eficiente a parte frontal. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. A produção do</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	38	R\$ 23.544,60	R\$ 894.694,80

	material cenográfico será executada com base no projeto técnico.				
13	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 2 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação	Und/ Serviço (até 5 dias)	40	R\$ 12.793,30	R\$ 511.732,00
14	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 6 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria	Und/ Serviço (até 5 dias)	33	R\$ 21.762,00	R\$ 718.146,00

	um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação				
15	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 10 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação	Und/ Serviço (até 5 dias)	40	R\$ 34.837,60	R\$ 1.393.504,00

16	<p>Varal cenográfico multicolorido, confeccionado com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e visual atraente. O varal será solicitado de acordo com a demanda do contratante, podendo ser de Bandeirolas ou de Fitas. VARAL DE BANDEIROLAS: Confeccionadas em tecido durável e resistente adequado para uso externo, tamanho individual máximo 30 cm de largura por 40 cm de altura, formato triangular, corda de polipropileno de alta resistência com diâmetro de 6 mm para fixação, bandeiras espaçadas</p> <p>uniformemente com um intervalo de aproximadamente 15 cm entre elas. VARAL DE FITA: Fitas de cetim de alta qualidade com brilho e cores vivas. Espessura variável entre 2 a 5 cm, comprimento individual máximo 50 cm de altura, espaçadas uniformemente com um intervalo de aproximadamente 15 cm entre elas, corda de polipropileno de alta resistência com diâmetro de 6 mm para fixação. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários para a instalação dos varais.</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	4700	R\$ 76,18	R\$ 358.046,00
----	---	------------------------------------	------	-----------	----------------

17	Varal de luzes construído com cabo PP de 2,5mm ² com soquetes pretos posicionados no máximo a cada 1 metro ao longo do cabo, compatíveis com uma tensão de 220v, lâmpadas em LEDS de 4 watts, que podem ser coloridas ou na tonalidade branco quente. A instalação do varal de luzes inclui a implementação completa da rede de alimentação elétrica. Todos os cabos adicionais, fontes e dispositivos de proteção necessários devem ser fornecidos, assegurando total conformidade com a norma técnica NBR 5410. A fixação do varal deverá ser feita de forma segura e adaptável, considerando as especificidades do local.	Und/ Serviço (até 5 dias)	3499	R\$ 70,93	R\$ 248.184,07
18	Malha de lycra auto extingüível, multicolorida, instaladas de maneira tensionada, criando formas dinâmicas. Lycra de alta qualidade, com propriedade auto extingüível para maior segurança e prevenção. As malhas poderão ser suspensas a partir de pontos de aéreos ou podem ser afixadas em estruturas existentes, como monumentos ou postes. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada,	Und/ Serviço (até 5 dias)	9179	R\$ 43,75	R\$ 401.581,25
	garantindo fixação correta e efeito desejado.				

19	<p>Elemento tridimensional iluminado com volume total de 10 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	39	R\$ 12.261,40	R\$ 478.194,60
----	--	------------------------------------	----	------------------	----------------

	acionamento automático em horários pré-determinados.				
20	Elemento tridimensional iluminado com volume total de 20 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas	Und/ Serviço (até 5 dias)	40	R\$ 25.200,50	R\$ 1.008.020,00

	condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para acionamento automático em horários pré determinados.				
--	---	--	--	--	--

21	Elemento tridimensional iluminado com volume total de 30 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas	Und/ Serviço (até 5 dias)	40	R\$ 33.902,30	R\$ 1.356.092,00
----	--	------------------------------------	----	------------------	------------------

	condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para acionamento automático em horários pré-determinados.				
22	Elaboração e execução de projeto elétrico de pequeno porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 100 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 50 kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 7.000 mil m ²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tri polar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e disjuntores de proteção dentro dos	Und/ Serviço (até 5 dias)	37	R\$ 18.361,60	R\$ 679.379,20

padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.				
---	--	--	--	--

23	<p>Elaboração e execução de projeto elétrico de médio porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 200 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 150 kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 15.000 mil m²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tripiolar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	37	R\$ 40.289,00	R\$ 1.490.693,00
----	--	------------------------------------	----	------------------	------------------

	disjuntores de proteção dentro dos padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.				
24	Elaboração e execução de projeto elétrico de grande porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 350 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 225kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 40.000 mil m ²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tripiolar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e	Und/ Serviço (até 5 dias)	32	R\$ 78.428,60	R\$ 2.509.715,20

	disjuntores de proteção dentro dos padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.				
--	--	--	--	--	--

25	Túnel luminoso imersivo, composto por 16 arcos de metalon 50x30mm. Os arcos formam uma passagem de 6 metros de largura, com altura de 2,80 metros no vão central, culminando numa extensão total de 12 metros. Esta estrutura deverá ser dividida em 16 módulos, cada um espaçado a uma distância de 0,75 metros, garantindo alinhamento vertical. A pintura dos arcos deverá ser preto ou branco revestida internamente parte visível para quem atravessa o túnel - com mangueiras de LED NEON. A luz emitida pelas mangueiras de LED ilumina o caminho dos visitantes, e carregam uma experiência visual imersiva. As mangueiras de LED devem operar com uma voltagem de 220V acompanhadas de conectores que garantem a interligação de múltiplas seções da mangueira, assegurando continuidade e uniformidade na iluminação, com conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC). Em termos de coloração a mangueira deve ser em LED Neon, variando entre azul, verde, vermelho e	Und/ Serviço (até 5 dias)	28	R\$ 75.603,00	R\$ 2.116.884,00
----	---	------------------------------------	----	------------------	------------------

	branco quente. A central de comando deve ser capaz de modular as cores de forma computadorizada, sendo capaz de controlar cada modulo separadamente e reproduzir programações de variações de cores e sequencia de alternância de intensidade. Toda a estrutura deverá ser projetada para resistir às condições climáticas locais adversas, como chuva, radiação solar e ventos. Todas mangueiras de LED devem conter proteção IP65, com resistência à poeira e jatos de água, feitas de tubo flexível de PVC que encapsula as luzes de LED, proporcionando a flexibilidade.				
26	Elaboração de Projeto de pequeno porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo dez cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.	Und/ Serviço (até 5 dias)	31	R\$ 1.810,70	R\$ 56.131,70

27	<p>Elaboração de Projeto de médio porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo vinte cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	31	R\$ 3.547,20	R\$ 109.963,20
28	<p>Elaboração de Projeto de grande porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo trinta cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.</p>	Und/ Serviço (até 5 dias)	31	R\$ 5.382,10	R\$ 166.845,10

29	Túnel de LED geométrico quadrado composto por módulos produzidos em aço galvanizado 50x30 com tamanho total de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura e 3 metros de altura no vão central composto por 12 módulos separados a cada 0,50m com pintura na cor preta, branca ou colorida. A parte inferior deve receber mangueira de LED Neon fixa na cor estática a definir. Toda a estrutura deverá ser projetado para resistir às condições climáticas locais adversas, como chuva, radiação solar e ventos.	Und/ Serviço (até 5 dias)	34	R\$ 26.476,25	R\$ 900.192,50
30	Sofá construído em estrutura em madeira maciça de reflorestamento, do tipo Pinus Elliottii. Base elásticas complementadas por espuma de poliuretano, com densidades D26 para assento e braços, e D23 para o encosto. Superfície coberta com revestimento sintético em PVC. Os pés do sofá em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC. O sofá deverá suportar carga máxima de 260 kg, distribuídos uniformemente, para acomodar 03 pessoas. Com dimensões de 70 cm de altura, 174 cm de largura e 68 cm de profundidade, e uma altura de assento de 38 cm nas cores preto ou marrom.	Und/ Dia	74	R\$ 681,88	R\$ 50.459,12
31	Sofá construído em estrutura em madeira maciça de reflorestamento, do tipo Pinus Elliottii. Base elásticas complementadas por espuma de poliuretano, com densidades D26 para assento e braços, e D23 para o encosto. Superfície coberta com revestimento sintético em PVC. Os pés do sofá em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC. O sofá deverá suportar carga máxima de 260 kg, distribuídos uniformemente, para acomodar 03 pessoas. Com dimensões	Und/ Dia	74	R\$ 681,88	R\$ 50.459,12

	de 70 cm de altura, 116 cm de largura e 68 cm de profundidade, e uma altura de assento de 38 cm, nas cores preto ou marrom.				
32	Puff com estrutura em madeira maciça em eucalipto e chapadura com espuma de poliuretano D14/assento e D14/laterais e revestimento sintético em PVC nas cores preto ou marrom. Dimensões de 45,5 cm de altura, 41 cm de largura e 41 cm de profundidade.	Und/ Dia	135	R\$ 72,98	R\$ 9.852,30
33	Mesa de centro industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato retangular, 30cm altura, 60cm de largura 40cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/ Dia	135	R\$ 82,78	R\$ 11.175,30
34	Aparador industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato retangular, 90cm de altura, 150cm de largura e 60cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/ Dia	201	R\$ 192,10	R\$ 38.612,10
35	Mesa industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato quadrado, 75cm de altura, 100cm de largura e 100cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/ Dia	108	R\$ 209,08	R\$ 22.580,64
36	Mesa bistro na cor freijó ou preto fosco. Tampo redondo em estrutura MDF 15MM, 75cm de altura 110cm, diâmetro 50cm, base em metalon 50x50MM preto.	Und/ Dia	188	R\$ 79,80	R\$ 15.002,40
37	Cadeira produzida em madeira maciça tauari na cor freijó ou preto fosco com 86cm altura, 45cm largura, 45cm	Und/ Dia	551	R\$ 34,16	R\$ 18.822,16

	profundidade, altura do acento de 45cm.				
38	Cadeira produzida em madeira maciça tauari na cor freijó ou preto fosco com 103cm altura, 44cm largura, 54cm profundidade, altura do acento de 31 cm.	Und/ Dia	399	R\$ 72,69	R\$ 29.003,31
39	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 130 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 50 x 30 x 30 CM, na cor bege.	Und/ Dia	108	R\$ 417,18	R\$ 45.055,44
40	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 80 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 30 x 20 x 20, na cor bege	Und/ Dia	108	R\$ 336,13	R\$ 36.302,04
41	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 50 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 20 x 10 x 10 CM, na cor bege	Und/ Dia	108	R\$ 228,30	R\$ 24.656,40
42	Refletor de LED com Potência total de 528w composto por 44 leds de 12W cada RGBW com ângulo de abertura de 43 graus, tensão de funcionamento de 100-230v, deve ter uma proteção IP65, podendo ser controlado digitalmente ou standalone.	Und/ Dia	743	R\$ 631,30	R\$ 469.055,90

43	Projeção Mapeada Arquitetural com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários Estrutura MÍNIMA exigida: Projetor 15.000 ansilumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX), Conversores de fibra óptica, Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL), 01 mainpower e estrutura em box truss Q 30, no tamanho 3m (altura) x 2m (largura).	Und/ Dia	50	R\$ 16.732,50	R\$ 836.625,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.090.694,84
TOTAL GERAL					R\$ 140.454.026,49

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega dos equipamentos montados, nos locais indicados pelo Contratante, com antecedência mínima de 24h, antes do evento.

4.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

- 4.3.** O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.
- 4.4.** O Município Consorciado através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos equipamentos, de acordo com as necessidades de cada município.
- 4.5.** Os equipamentos deverão ser montados, nos locais indicados pelo Contratante, com antecedência mínima de 24h, antes do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.
- 4.6.** Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.** O Município contratante, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 4.9.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.
- 4.10.** Os equipamentos deverão ser montados, nos locais indicados pelo Contratante, com antecedência mínima de 24h, antes do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.
- 4.11.** O Município não aceitará ou receberá qualquer material/equipamento com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 4.12.** O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados será realizada conforme as seguintes condições gerais:

Subcontratação

É admitida a subcontratação do objeto contratual nas proporções permitidas por lei.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 5.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 5.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: **5.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 5.16.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.20.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.22.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.23.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.24.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.26.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 5.27.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.28.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; **Condições de execução**

5.29.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.30. A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas (UNIÃO DA SERRA GERAL) e nos municípios que manifestaram interesse, sendo a data de início para execução do objeto 15 (QUINZE) dias após a emissão da ordem de serviço.

Dos serviços a serem executadas

5.31. A execução contratual observará os serviços conforme o anexo II – Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.32. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços. **5.33.** A contratada deverá respeitar as normas municipais referentes ao uso do espaço público e aos horários permitidos para montagem e desmontagem de estruturas. **5.34.** A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de execução do objeto contratual.

5.35. Caso ocorra falha ou defeito em qualquer equipamento, a substituição deverá ser realizada em **até 24 (vinte e quatro) horas**, garantindo a continuidade das atividades programadas.

5.36. O material substituído deverá possuir as mesmas especificações ou superiores ao original.

SEGURANÇA E NORMAS REGULAMENTADORAS

5.37. Todos os equipamentos fornecidos deverão atender às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros e as normas da ABNT.

5.38. Os profissionais designados para montagem e operação dos equipamentos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para suas funções.

5.39. A contratada será responsável por obter as devidas autorizações e alvarás para a execução do serviço quando necessário.

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

5.40. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do UNIÃO DA SERRA GERAL, que terão livre acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos.

5.41. Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para correção imediata, sob pena de aplicação de sanções previstas no edital.

5.42. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar em aplicação de multas, suspensão temporária do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.43. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

7.1. A medição dos serviços executados será realizada com base na verificação física e documental dos serviços prestados.

7.2. A aferição será feita por fiscais do UNIÃO DA SERRA GERAL, que irão comparar os serviços entregues com as especificações contidas no contrato e nos documentos de referência.

7.3. Qualquer divergência identificada deverá ser corrigida pela contratada antes da liberação do pagamento.

7.4. A medição será realizada mensalmente ou conforme a periodicidade estipulada no contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15.(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR POR LOTE.

8.2. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pre habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, ou da soma dos valores estimados dos lotes, no caso de participação em mais de um.

8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.6. Caso o licitante não comprove o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.7.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.4. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente à 10% do valor estimado para a contratação

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos no item supracitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

8.29. Capacidade Técnica: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o UNIÃO DA SERRA GERAL possa valer-se para manter contato com os declarantes. Deve-se atender aos seguintes requisitos:

8.29.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA OU CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70, Resolução 1.137 de 31/03/2023;

8.29.1.1. Engenheiro Eletricista;

8.29.1.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

8.29.1.3. Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado com características semelhantes ao do objeto com o seguinte quantitativo:

8.29.2. LOTE 1:

8.29.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove, no mínimo, o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de 250 kW_p e instalação de no mínimo 1 padrão para sistema solar.

8.29.4. LOTE 2:

8.29.5. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao

objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove que a empresa executou serviços de:

A) Instalação de luminária de LED de qualquer potência. Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido para comprovação da capacidade técnica será considerado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de luminárias do lote conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

B) Instalação de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total de braços do lote conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

C) Instalação de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total de postes de Iluminação Pública (aço ou concreto), do lote conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

8.29.6. LOTE 3:

8.29.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção de iluminação pública.

8.29.8. Para efeito de definição do quantitativo a ser exigido para comprovação da capacidade técnica será considerado o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo total do lote conforme o caso, estimado neste Termo de Referência.

8.29.9. LOTE 4:

8.29.10. Comprovação de capacidade técnica através de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

8.29.11. Certificado de Registro e Quitação junto à entidade profissional competente – CREA ou CAU, em situação regular e em vigor (Pessoa física - RT);

8.29.12. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilidado (Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão,

8.29.13. A licitante deverá comprovar a disponibilidade do(s) responsável(is) técnico(s) por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS; ou atos constitutivos da empresa;

8.29.14. O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração:

8.29.15. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar ou equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.29.16. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas ao objeto licitado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.29.17. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.

8.30. Capacidade Operacional: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o UNIÃO DA SERRA GERAL possa valer-se para manter contato com os declarantes. Deve-se atender aos seguintes requisitos:

8.30.1. Certificado de registro e quitação da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade;

8.30.2. Por ocasião da contratação caso a licitante vencedora seja sediada em outra jurisdição, antes de iniciar os serviços deverá solicitar ao CREA-MG (se não tiver registro ativo) o registro de EMPRESA/FILIAL ou solicitar o VISTO DE EMPRESA conforme o caso;

8.30.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, CREA OU CAU.;

8.30.4. comprovar que já executou projetos de serviços de acordo com escopo equivalente ao especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

Justificativa: Por tratar-se de serviços de extrema relevância e necessidade para o UNIÃO DA SERRA GERAL, faz-se necessário as empresas CONTRATADAS demonstrarem por meio de atestados de capacidade técnica que já possuem experiência, em outras instituições públicas ou privadas, na prestação dos serviços exigidos neste Edital.

8.30.5. A empresa deve possuir na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 71.12-0-00 – Serviços de engenharia;

8.30.6. Deve ser credenciada da Concessionária de Energia Elétrica da área de abrangência dos municípios consorciados.

8.30.7. A empresa deverá apresentar: laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto/munck, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do ministério do trabalho.

8.30.8. A empresa deverá apresentar o Auto De Vistoria Do Corpo De Bombeiros (AVCB);

8.30.9. Apresentação de Certificação NR10 e NR 35;

8.30.10. Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT); exigência do ministério do trabalho, engenharia de segurança do trabalho, emitido em nome da empresa licitante;

8.30.11. Programa de controle médico ocupacional (PCMSO), emitido em nome da empresa licitante;

8.30.12. Comprovante de registro dos empregados com a data de inclusão no evento e-Social;

8.30.13. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) emitido em nome da empresa licitante;

8.30.14. Plano de gerenciamento de riscos (PGR) emitido em nome da empresa licitante;

8.30.15. Laudo técnico de insalubridade e periculosidade emitido em nome da empresa licitante;

8.30.15.1. De acordo com o Art. 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos;

8.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.35. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo UNIÃO DA SERRA GERAL, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.36. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.37. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.38. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.38.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.39. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.39.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta como preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.39.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.39.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.43. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.44. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.45. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 140.454.026,49 (Cento e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no contrato, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de fornecimento.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Janaúba MG, 05 de maio de 2025.

Ramon Garcia Fonseca – Engenheiro Civil

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES A OBSERVAR SOBRE OS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ABNT NBR 5101-Iluminação pública.

ABNT NBR IEC 62722-2-1-Desempenho das luminárias LED.

ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR-5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;

INMETRO – Portaria nº 004/2011;

ABNT NBR 16690 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;

ABNT NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;

ABNT NBR IEC 62116/2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação; ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia.

ABNT NBR 16612 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenado, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8kV C.C entre condutores – Requisitos de desempenho.

ABNT NBR 13248 – Cabos de potência e condutores isolados;

ABNT IEC 61643-1 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;

MODULO 3 (PRODIST) – Módulo 3 do Procedimento de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição – Seção 3.7.

MODULO 8 (PRODIST) – Módulo 8 DA Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia elétrica – ANEEL;

Resoluções da ANEEL: nº 414/2010; nº 482/2012; nº 517/2012; 687/2015 e 786/2017;

1 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO LOTE 1 – ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

1.1 DOS SERVIÇOS

O serviço ora licitado será constituído pelo fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação; o sistema deverá ser instalado em local específico de propriedade do município, devendo o consorciado arcar com as despesas indiretas necessárias a plena instalação.

1.1.1 As unidades contratadas compreenderão os seguintes itens:

- a) Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- c) Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- d) execução dos serviços de montagem e instalação;
- e) Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento;
- f) O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária.
- g) Para elaboração do projeto executivo a contratada/detentora deve realizar análise prévia das instalações, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- h) Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

- i) O projeto executivo deverá prever estudo quanto a detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's, sendo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, condição obrigatória para o início da execução dos serviços.
- k) Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação e demais regulamentos do setor elétrico.
- l) Onde essas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
- m) Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as legislações, normas e regulamentos aplicados no setor e infraestrutura de geração de energia fotovoltaica.

1.2 MÓDULO FOTOVOLTAICO

Cada MPPT geradora deverá ser composta por módulos fotovoltaicos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, devendo atender os itens abaixo:

- a) Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo mono-cristalino. Os módulos devem contar com certificação INMETRO. b) Devem possuir eficiência mínima de 18,7%
- c) Todos os módulos devem ter boa performance em longo prazo, portanto devem atender aos padrões internacionais estabelecidos na IEC 61215 e IEC 61730, e possuírem estrutura de alumínio.
- d) Nível máximo esperado de degradação da potência, de 20% em 25 anos.
- e) Deve ser apresentado catálogo/certificado, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- f) Ficará a cargo da contratada/detentora definir o arranjo ideal para o sistema, determinando número e potência dos módulos.

1.3 INVERSORES

- a) Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60Hz. b) Devem apresentar eficiência mínima de 97%.
- c) Devem possuir tensão CC de início de operação < 200V.

- d) Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- e) Proteção contra inversão de polaridade CC/resistência a curto-circuitos CA.
- f) Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65, possuir conectividade IP, por meio de rede ethernet, conexão *wi-fi*, devem permitir monitoramento remoto por meio de web site do fabricante.
- g) Deve ser apresentado catálogo/certificado, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- h) Na instalação, os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- i) O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.
- j) Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- k) Ficará a cargo da contratada/detentora definir o arranjo ideal para o sistema, determinando número e potência de inversores;
- l) Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes):
 - i. Chave de seccionamento lado DC; Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), lado DC;
 - ii. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65.
 - iii. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos. iv. Conformidade com as normas de segurança NBR5410.
 - v. A instalação deve ser realizada com condutores desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores, e devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem quando necessário.

1.4 A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

- a) Perfis em alumínio;
- b) Clamps em alumínio;
- c) As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e possuir conformidade com a NBR6323;
- d) Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- e) Deve ser apresentado catálogo/certificado, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima;
- f) Toda a estrutura será montada em local indicado pelo município.

1.5 CABOS SOLARES

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

a) Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UVB; devem apresentar resistência a chamas e suportar temperaturas operativas de até 90°C; devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação; devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho; devem apresentar vida útil de 25 anos;

1.6 SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

- a) O sistema de monitoramento web e celular deverá disponibilizar acesso aos dados de monitoramento de todos os sistemas fotovoltaicos instalados;
- b) Deverá possuir, ao menos, as seguintes informações: Energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh; gerenciamento de alarmes; registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.
- c) Conexão à Internet para monitoramento;
- d) Fica a cargo da empresa fornecedora a conexão dos sistemas informatizados dos inversores a serem fornecidos, ao link de Internet pré-existente ou a ser disponibilizado pelo município interessado.
- e) A construção da rede de dados entre os inversores e o switch/roteador do endereço, é de responsabilidade da contratante.
- f) A rede de dados deverá ser construída conforme normas aplicáveis e conforme a distância envolvida e ou complicadores elétricos que possam a existir.
- g) Quando necessário, a rede deverá ser construída por meio de cabo óptico, para superar as distâncias necessárias e ou gerar o isolamento elétrico necessário.

1.7 PADRÕES ELÉTRICOS

As instalações de sistemas fotovoltaicos exigem, entre outras adequações, a presença de um padrão de entrada de energia compatível com a carga instalada e conforme as exigências da concessionária local. Esses padrões podem variar quanto ao tipo de entrada (áerea ou subterrânea), número de fases, capacidade de carga e dispositivos de proteção.

Ressalta-se que os fornecimentos e/ou adequações de padrões elétricos de conexão junto à concessionária de energia, nos endereços de instalações, ficarão a cargo da CONTRATANTE. Caso não possuam o padrão adequado ou optem por contratá-lo juntamente com a usina, os interessados poderão aderir ao fornecimento previsto no **Lote 01**.

1.8 TREINAMENTO

A empresa deverá fornecer treinamento ao gestor do contrato ou outro à ser indicado, com o objetivo de capacitação para o monitoramento do sistema

1.9 COMISSIONAMENTO

a) Devem ser realizadas medições em todo o sistema, antes de sua ativação, incluindo testes de tensão, corrente e polaridade de cada string, isolamento e outras pertinentes.

b) Deve ser realizada inspeção visual de todo o sistema, principalmente das estruturas metálicas e elétricas, módulos, inversores, conectores e quadros;

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO LOTE 2 E 3

- SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TROCA DE LED E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1 DO LOCAL:

2.1.1 Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, no perímetro das áreas urbanas e/ou rurais atendidas por rede de iluminação pública, observadas, especialmente, as seguintes áreas: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios da base territorial do Consórcio União da Serra Geral.

2.1.2 O serviço de manutenção deverá ser executado diariamente conforme solicitações dos Municípios ou de cada Município.

2.1.2 Os serviços objetos deste termo de referência poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Municípios consorciados participantes.

2.2 ESPECIFICAÇÃO

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus Acessórios (Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico), indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também ponto de IP.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL: É o conjunto de concepção estética, autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os cabos elétricos alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes diz-se alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes diz-se **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA**. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo diz-se **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA**.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E SISTEMA DE TELEGESTÃO (POR PONTO/MÊS): Consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública equipados com luminárias LED dotadas de sistema de telegestão e telecomando, integradas ao software de controle utilizado pela Prefeitura Municipal. A remuneração ocorrerá mediante valor fixo mensal por ponto instalado, devendo a empresa vencedora assegurar continuamente o funcionamento integral (100%) e eficiente do parque de iluminação pública sob sua responsabilidade.

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SEM SISTEMA DE TELEGESTÃO (POR PONTO/MÊS): Consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública equipados com luminárias LED que não dispõem de sistema de telegestão ou relés de telecomando. A remuneração ocorrerá mediante valor fixo mensal por ponto instalado, devendo a empresa vencedora assegurar continuamente o funcionamento integral (100%) e eficiente do parque de iluminação pública sob sua responsabilidade.

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL (POR PONTO/MÊS): Consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública equipados com lâmpadas convencionais, tais como vapor de sódio, vapor metálico, vapor de mercúrio e lâmpadas halógenas. A remuneração ocorrerá mediante valor

fixo mensal por ponto instalado, devendo a empresa vencedora assegurar continuamente o funcionamento integral (100%) e eficiente do parque de iluminação pública sob sua responsabilidade.

RONDA: Constitui-se na visita às Ruas e Praças da cidade de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros etc. Nos logradouros, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroadas, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização. Fica registrado que as rondas são de responsabilidade do município. Não estando ass mesma incluídas no preço da manutenção.

SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas.

PONTO MANUTENIDO: É o Ponto de Iluminação Pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

PONTO CONVENCIONAL: É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

PONTO SEMI-CONVENCIONAL: É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

PONTO NÃO CONVENCIONAL: É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

2.3 DOS PRAZOS:

2.3.1 Quanto aos serviços de manutenção do sistema de IP, o prazo para recuperação de qualquer ponto com defeito no perímetro urbano da cidade será de até 72 (Setenta e duas) horas contando do recebimento da reclamação realizada por solicitação formal da Fiscalização do município.

2.3.2 Na área rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos) será de até 120 (cento e vinte) horas.

2.3.3 Detalhamento quanto aos PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

- a) 72 (Setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, podendo o município solicitar atendimento em 48(quarenta e oito) horas úteis em até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas.
- b) 240 (duzentos e quarenta) horas para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério exclusivo do CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
- c) 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em região central ou bairro.
- d) 48 (quarenta e oito) horas para correção de ponto isolado aceso durante o dia em região central ou bairro.
- e) 24 (vinte e quatro) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais acesos durante o dia em região central ou bairro.
- f) 120 (cento e vinte) horas para correção de ponto isolado apagado durante a noite em zona rural ou distritos.
- g) 72 (Setenta e duas) horas para correção de conjunto de 03 (três) ou mais pontos sequenciais apagados durante a noite em zona rural ou antigos distritos.

2.3.4 A contratada deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados nesta licitação, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força Maior, previstas em lei e no Contrato.

2.3.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus à multa pecuniária nos termos do Edital e do contrato, quando não se constituir em outras penalidades.

2.3.6 A empresa Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para montar seu plano estratégico de logística de atendimento dos serviços, bem como dos locais que a referida logística eleger para instalação de pontos de almoxarifado, escritórios e demais instalações da contratada, visando a execução do objeto deste certame.

2.3.7 A elaboração de logística será de exclusiva responsabilidade da contratada que, contudo, deverá comunicar, sempre, qualquer alteração da referida logística.

2.4 RECURSO MÍNIMO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS:

2.4.1 EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela Contratada serão, no mínimo, os seguintes:

VEÍCULO	QUANTIDADE	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
Pick Up com Escada Metropolitana	03	2 Eletricistas	Motorista incluso

Cesta Simples 10 METROS	01	2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso
Cesta Simples 13 METROS	01	1 Encarregado e 3 Eletricistas	Motorista/Operador incluso
Caminhão com Extensor Munck para Redes	01	1 Encarregado e 4 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

2.4.2 Tais exigências acima listadas se justificam tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de caráter continuado, essencial e ininterrupto a serem executados nos 15 Municípios consorciados ao União Serra Geral, quando muitas das vezes a falta de manutenção poderá comprometer a segurança e a saúde de pessoas, devendo os serviços ser executados de forma ágil, rápida e eficiente, ressaltando ainda a viabilidade de atendimentos emergenciais, quando necessário.

2.4.3 A Empresa contratada deverá ter no mínimo as equipes descritas acima, devendo todos possuírem os seguintes cursos: NR 10, NR 12 e NR 35, atualizados até um ano.

2.4.4 Em caso de alteração na legislação pertinente a composição das equipes de que trata este item, a contratada se compromete a proceder às adequações necessárias.

2.4.5 A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a contratada de proceder as adequações necessárias conforme as características dos sistemas de iluminação pública locais.

2.4.6 A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos neste termo.

2.4.7 Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência depessoal técnico qualificado.

2.4.8 A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

2.4.9 A licitante ganhadora do certame, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação dos veículos. Se os veículos forem objeto de locação, é imprescindível a apresentação do contrato de locação em vigor, sob pena de desclassificação do processo licitatório.

2.4.10 A Contratada deverá disponibilizar os laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto/munck, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do ministério do trabalho;

2.5 FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI E EPC:

2.5.1 Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública dos Municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.

2.5.2 Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

2.5.3 Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's da contratada deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes.

2.5.4 A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

2.6 DA GARANTIA, DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.6.1 Todos os materiais e equipamentos integrantes do parque e iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos.

2.6.2 A substituição de pontos danificados ou em mal funcionamento deverá ser completa e utilizando-se de IP novo.

2.6.3 Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

a) Obedecer às normas vigentes.

b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, no que aplicar.

c) Ser vistoriados pelo Departamento de Iluminação Pública antes de sua utilização.

d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado.

e) Obedecer às normas abaixo especificadas:

- ABNT NBR 5101-Illuminação pública.
- ABNT NBR IEC 62722-2-1-Desempenho das luminárias LED.
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

2.7 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.7.1 A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste certame, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

2.7.2 Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

2.7.3 Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados do Consórcio União da Serra Geral. Estes serviços podem ser descritos como:

- a) A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- b) A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- c) O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- d) O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- e) Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- f) A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
 - ✓ Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
 - ✓ Relés fotoelétricos com defeito;
 - ✓ Chaves magnéticas com defeito;
 - ✓ Reatores com defeito;
 - ✓ Ignitores com defeito;
 - ✓ Tampas em postes para acesso aos fusíveis ausentes ou danificados;
 - ✓ Base para fusíveis e fusíveis com defeito; ✓ Soquetes com defeitos;
 - ✓ Braços de luminárias em final de vida útil;
 - ✓ Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
 - ✓ Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida; ✓ Fiação interna dos braços e postes; ✓ Conectores.

2.8 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS/ ENTIDADE	UNID	QUANT ESTIMADA. POR MUNICÍPIO
		ESPINOSA	UNID.	3161
		MAMONAS	UNID.	600
		MONTE AZUL	UNID.	2380
		MATO VERDE	UNID.	1172

1	Pontos de IP por Município	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><td style="padding: 2px;">CATUTI</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">415</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">GAMELEIRAS</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">470</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">PAI PEDRO</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">345</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">PORTEIRINHA</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">3170</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">SERRANÓPOLIS DE MINAS</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">285</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">RIACHO DOS MACHADOS</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">580</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">NOVA PORTEIRINHA</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">640</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">JANAÚBA</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">8175</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">VERDELÂNDIA</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">500</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">JAÍBA</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">3805</td></tr> <tr><td style="padding: 2px;">MATIAS CARDOSO</td><td style="padding: 2px;">UNID.</td><td style="padding: 2px;">890</td></tr> </table>	CATUTI	UNID.	415	GAMELEIRAS	UNID.	470	PAI PEDRO	UNID.	345	PORTEIRINHA	UNID.	3170	SERRANÓPOLIS DE MINAS	UNID.	285	RIACHO DOS MACHADOS	UNID.	580	NOVA PORTEIRINHA	UNID.	640	JANAÚBA	UNID.	8175	VERDELÂNDIA	UNID.	500	JAÍBA	UNID.	3805	MATIAS CARDOSO	UNID.	890
CATUTI	UNID.	415																																	
GAMELEIRAS	UNID.	470																																	
PAI PEDRO	UNID.	345																																	
PORTEIRINHA	UNID.	3170																																	
SERRANÓPOLIS DE MINAS	UNID.	285																																	
RIACHO DOS MACHADOS	UNID.	580																																	
NOVA PORTEIRINHA	UNID.	640																																	
JANAÚBA	UNID.	8175																																	
VERDELÂNDIA	UNID.	500																																	
JAÍBA	UNID.	3805																																	
MATIAS CARDOSO	UNID.	890																																	

PARA OS ITENS RELACIONADOS A TROCA DE LED:

2.8.1 A empresa deverá obrigatoriamente anexar, junto aos documentos de habilitação, a documentação de laudos técnicos dos materiais que comprovem o atendimento as exigências a seguir do edital. Além disso, deverá conter na proposta a marca e o modelo dos produtos ofertados de cada item, e deverão ser anexados os seguintes laudos e certificados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA:

2.8.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- > Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência com tolerância superior até 5%;
- > Fator de potência igual ou superior a 0,98;
- > Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- > Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básico mas também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- > A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série ou paralelo, monopolar, $U_o = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 10kA$;
- > Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- > Vida útil igual ou superior a 102.000 (Cento e duas mil) horas para o conjunto;

> As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 127 VAC e máximo 277 VAC, tolerância de 10% ±, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

> Eficiência acima de 140L/W;

> Fornecer também o conjunto com cabos;

> Driver Incorporado à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de up-grade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI; > Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência.

2.8.3 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

> Construída com chassi e bloco de suporte (corpo único) em alumínio injetado a alta pressão, com vedação em borracha de silicone resistente ao calor, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branco, alto-brilho. Comprovação da Liga de Alumínio através de Ensaio Químico.

> Proteção mecânica mínima IK08;

> Ensaio de resistência de vento.

> Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, deve possuir grau de proteção IP 66 total, tanto para o conjunto ótico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS);

> Encaixe lateral para braço e ponta de poste com diâmetro de 48mm a 65,0mm variação, com ajuste do ângulo de montagem (Variação total mínima de 15°), ajuste deverá fazer parte da luminária, caso este utilizando adaptador, o mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária;

> Deverá possuir lente secundaria de vidro plano temperado de no mínimo 4mm de espessura;

> Deverá possuir ajuste de inclinação (ajuste de pescoço) de no mínimo -5° a +5°;

> Ensaio de carregamento Vertical e Horizontal

> Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;

> Ensaio de diretrivas ROHS (Análise de metais pesados na tinta

> Ensaio de Corrosão a exposição de Névoa Salina

> A luminária deverá possuir na parte superior uma tomada para 7 pinos para tele gestão conforme ANSI C136.41-2013;

> A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.

- > Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- > Peso máximo da Luminária não deve exceder 9,5kg.
- > Proteção do conjunto óptico, para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de no mínimo 2.016 horas, fica dispensado quando se tratar de luminária com vidro plano temperado ou silicone.
- > Luminária preferencialmente deverá possuir nível bolha para melhor instalação, sendo que este nível pode ser visto na extremidade ou internamente da luminária, podendo assim, ajustar de maneira mais eficaz o ajuste da luminária e aproveitamento de seu rendimento fotométrico.

2.8.4 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS – LUMINÁRIAS LED:

- > Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4 3 3 da NBR 5101:2018) TIPO II, como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).
- > Temperatura de cor entre 4000K-5000K, tolerância máxima $10\% \pm$;
- > Fluxo luminoso mínimo 7.250 lúmens;
- > IRC igual ou superior a 70;

2.8.5 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS - REFLETOR

Especificações mínimas dos refletores:

1. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lm
2. Eficiência 160 lm/W
3. Temperatura da cor 5000K
4. IRC maior que 70
5. Fator de Potência 0,97
6. Facho variável em 60°/90°/120°
7. Vida útil mínima de 70.000 horas
8. IK08
9. IP66
10. Garantia 5 anos

2.8.6 PARÂMETROS MÉDIOS DAS RUAS PARA ELABORAÇÃO DE CALCULOS LUMINOTÉCNICOS

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados pelas proponentes nas simulações e cálculos das iluminâncias e fator de uniformidade alcançados pelas luminárias para melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública que serão ofertadas.

Os valores atingidos deverão atender aos mínimos estabelecidos na NBR 5101/2018, ou neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecendo o maior deles.

2.8.7 CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS VIÁRIAS

Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 4 tipos de vias:

Tabela 1: Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
V2	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V2)
V3	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V3)
V4	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V4)
V5	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2018 – V5)

Dados Gerais - Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos luminotécnicos:

Tabela 2: Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos:

Classe de iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total a via/calha (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Cálculo	Comprim. Do Braço (m)
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	3,00
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V4	35	8,00	2	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 10	1,80
V5	35	7,00	2	2,7	8,10	1,50	72	24	17 x 10	1,80

* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.

- Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparente da luminária (NBR5101);
- Fator de Perdas Luminosas 0,90;
- Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED

Tabela 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário:

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V2, V3, V4 e V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Média
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	Superior ou igual TIPO II
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada ou Limitada

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

2.8.8 Parâmetros Luminotécnicos a serem alcançados:

A proponente deverá apresentar, impressa junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, cálculos luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

Tabela 4: Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

(*) Iluminância média horizontal, em lux;

(**) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Catálogos, Cartas do fabricante obrigatórios a serem anexados juntamente com os documentos de habilitação, bem como, devem ser inseridos também os ensaios que se referem às LUMINÁRIAS DE LED VIÁRIAS ofertadas;

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas.

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS TEMÁTICOS SAZONais

3.1 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS TEMÁTICOS SAZONais			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.

1	<p>Objeto cenográfico constituído de materiais de alta qualidade e durabilidade, sendo a parte principal podendo ser fabricada em madeira naval de no mínimo 10mm de espessura, fibra de vidro de no mínimo 4mm espessura ou ACM com opções mínimas entre 3mm a 6mm de espessura. Acabamento frontal deverá ser em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco. Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Todo material produzido deverá oferecer robustez e resistência às variações climáticas, adequando-se a diferentes necessidades de ambientação. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade, podendo ser fixado através de parafusos, rebites ou sistemas de montagem especializados com metodologias de fixação apropriadas para cada tipo de material. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Todo material cenográfico poderá ser instalado em palcos, estruturas de portais, bem como outras estruturas modulares personalizadas. A produção do material cenográfico será executada com base no projeto técnico. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários, incluindo um caminhão munck, quando necessário, especialmente para o auxilio do içamento das peças.</p>	M ² /Serviço (até 5 dias)	2327
2	<p>Mangueiras de LED com proteção IP65, especificamente para uso em ambientes que exigem resistência a poeira e jatos de água, 12mm, com revestimento em PVC resistente e transparente, 36 LEDS por metro, distribuídos uniformemente para iluminação consistente, 220V, Inclusão de conectores apropriados para interligação segura de múltiplas seções da mangueira AC, Conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC) incluso, adequado para o funcionamento seguro e eficiente dos LEDS. Cores variadas de acordo com projeto, podendo ser branco quente, branco frio, azul verde ou vermelho.</p>	M ² /Serviço (até 5 dias)	3549

3	Mangueira de LED NEON decorativa com proteção IP65, especificamente para uso em ambientes que exigem resistência a poeira e jatos de água, composta por um tubo flexível de PVC contendo luzes de LED em seu interior, flexível e que permita que seja moldada em uma variedade de formas e padrões, possibilitando a criação de letras, logotipos, desenhos e contornos personalizados. 220V, incluindo conectores apropriados para interligação segura de múltiplas seções da mangueira, Conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC) adequado para o funcionamento seguro e eficiente dos LEDS. Cores variadas de acordo com projeto, podendo ser branco quente, branco frio, azul, verde ou vermelho.	M ² /Serviço (até 5 dias)	3549
4	Objeto luminoso bidimensional, projetado para instalações à altura mínima de 3 metros e máxima de 14 metros, como postes de iluminação ou outras estruturas adequadas. As peças devem garantir um impacto visual notável. Estes devem ter uma área mínima de 2 metros quadrados e ser confeccionadas em madeira naval robusta de 10mm de espessura. A superfície de cada figura deverá ser revestida com lona fosca de 440 gramas sobre a qual deverá realizar impressão digital policromáticas de alta qualidade. Este processo assegura imagens vibrantes e detalhadas. O acabamento posterior deverá ser realizado com pintura acrílica nas cores preto ou branco fosco. Todo objeto deverá ser contornado em mangueiras de LED com proteção IP65 de 12mm, com revestimento em PVC resistente e transparente, com 36 LEDS por metro, distribuídos uniformemente garantindo realce nas cores e os detalhes das impressões, criando um efeito visual. A instalação inclui uma rede de alimentação elétrica completa, equipada com fotocélulas, cabos, fontes de energia, dispositivos de proteção e acessórios necessários. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários, incluindo um caminhão com cesto aéreo, quando necessário, especialmente para a instalação dos objetos luminosos em postes de iluminação, onde a acessibilidade e a segurança são primordiais. O caminhão com cesto aéreo permite que os técnicos alcancem alturas elevadas de forma segura, facilitando a fixação, manutenção e remoção das figuras luminosas, conforme as normas técnicas e de segurança, minimizando o risco de acidentes. Todo material produzido deverá oferecer robustez e resistência às variações climáticas. A empresa contratada deve assumir a	Und/Serviço (até 5 dias)	258

	<p>responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação.</p>		
	<p>Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construídas em metalon quadrado. Estas letras deverão ser revestidas em pintura epóxi preto ou branco. Todas as extremidades externas das letras deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65 e 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V. Estes LEDS são ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. As faces das letras são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial</p>		

5	<p>atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Totem interativo projetado para proporcionar uma experiência fotográfica divertida e envolvente ao público. Composto por imagens coloridas de pelo menos dois personagens, como por exemplo um adulto e uma criança, o totem deverá incluir aberturas circulares na área das cabeças, permitindo que os visitantes posicionem suas próprias cabeças no lugar e se tornem parte da cena, na intenção que os visitantes capturem fotos memoráveis, integrando-se de maneira lúdica ao cenário. A estrutura do totem deverá ser construída em metalon 30 x 20 mm resistente, garantindo durabilidade e estabilidade para assegurar que o mesmo permaneça ereto e imóvel, mesmo diante de condições climáticas adversas, como ventos fortes. A imagem em si, deverá ser produzida em madeira de alta qualidade com 15mm de espessura, com uma superfície sólida e confiável, com acabamento frontal em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	28
---	---	-----------------------------	----

	Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Cada totem cobre uma área mínima de 2 metros quadrados. As imagens devem ser temáticas, refletindo a festividade para a qual o totem é destinado.		
6	<p>Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,20 metros de profundidade, construídas em metalon quadrado. Estas letras deverão ser revestidas em pintura epóxi preto ou branco. Todas as extremidades externas das letras deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65 e 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V. Estes LEDS são ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. As faces das letras são</p> <p>adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. Totem interativo projetado para proporcionar uma experiência fotográfica divertida e envolvente ao público. Composto por</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	40

imagens coloridas de pelo menos dois personagens, como por exemplo um adulto e uma criança, o totem deverá incluir aberturas circulares na área das cabeças, permitindo que os visitantes posicionem suas próprias cabeças no lugar e se tornem parte da cena, na intenção que os visitantes capturem fotos memoráveis, integrando-se de maneira lúdica ao cenário. A estrutura do totem deverá ser construída em metalon 30 x 20 mm resistente, garantindo durabilidade e estabilidade para assegurar que o mesmo permaneça ereto e imóvel, mesmo diante de condições climáticas adversas, como ventos fortes. A imagem em si, deverá ser produzida em madeira de alta qualidade com 15mm de espessura, com uma superfície sólida e confiável, com acabamento frontal em pintura artística ou impressão digital policromática, se impressão digital, lona fosca de 440 gramas de alta qualidade, garantindo imagens nítidas e cores vibrantes, toda estrutura deverá receber uma camada de pintura na parte posterior, nas cores preto ou branco fosco. Poderá conter apliques em alto relevo se necessário, de acordo com projeto técnico. Cada totem cobre uma área mínima de 2 metros quadrados. As imagens devem ser temáticas, refletindo a festividade para a qual o totem é destinado.

7	REFLETOR LED de 50w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.	Und/Serviço (até 5 dias)	723
8	REFLETOR LED de 100w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.	Und/Serviço (até 5 dias)	951
9	REFLETOR LED de 200w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável adequada para qualquer projeto.	Und/Serviço (até 5 dias)	1421

10	REFLETOR LED de 400w, equipado com LEDS de alto desempenho, para uso prolongado, que garanta uma iluminação consistente, com classificação IP65, tensão de entrada AC 220V, frequência 50-60HZ, iluminação angulada em 120º. Refletor robusto para resistir a poeira e jatos de água de baixa pressão, para uso em ambientes externos, fabricado em material de alta qualidade de alumínio anodizado e vidro. O item contempla a ligação dos refletores com distância máxima de até 10 metros entre o refletor e a fonte de energia disponibilizada pela contratante. Deverá oferecer a opção de inclusão de filtro de cor, em poliéster resistente ao calor, em uma ampla gama de cores, permitindo uma iluminação colorida personalizável, adequada para qualquer projeto.	Und/Serviço (até 5 dias)	511
11	Estrutura temática "instagramável" interativa projetada para proporcionar uma experiência fotográfica divertida envolvente ao público. Dimensões de no máximo 3 metros de largura, 3 metros de altura e 2 metros de profundidade. A produção do elemento engloba estrutura principal, piso, acabamento e adereços. ESTRUTURA PRINCIPAL: Deverá ser confeccionada em aço carbono de 2" x 1/8" , com tratamento de zincagem eletrostática ou compensado naval. PISO: Deverá ser feito em estrutura metálica com chapas de madeira por cima, oferecendo firmeza e estabilidade, com acabamento podendo variar em carpete de grama artificial, carpete em poliéster ou lona fosca de 440 gramas de alta qualidade. ACABAMENTO: Painéis em compensado naval podendo ser envelopado em lona adesiva de alto brilho de 440g, tecido, ou pintura artística. ADEREÇOS: O cenário deverá conter adereços diversos, variando entre letras decorativas recortadas a laser em MDF com pintura artística, material cenográfico confeccionado em espumas ou poliuretano podendo variar tamanhos e formatos, puffs estruturados em marcenaria ou similar, adereços feitos em material cenográfico poderão ser suspensos por cabos de nylon de 100mm de espessura, fixados de forma dupla para assegurar segurança e durabilidade. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação. A produção do material cenográfico será executada com base no projeto técnico.	Und/Serviço (até 5 dias)	30

12	Conjunto de letras tridimensionais com dimensões frontais de no máximo 12 metros quadrados e 0,40 metros de profundidade, construídas em madeirite naval de pelo menos 12mm com resina impermeável ou fibra de vidro de no mínimo 4mm de espessura. Acabamento frontal em pintura de três camadas - base, cor e verniz ou revestida em Adesivo vinílico com impressão digital policromáticas de alta qualidade, com resistência à UV e ao desbotamento. O conjunto deverá ter iluminação indireta com refletores de LED de 50w com proteção IP65, projetados para iluminar de forma eficiente a parte frontal. A fixação e instalação deverá ser realizada de maneira que suporte as condições ambientais e de uso, com especial atenção à segurança e estabilidade. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação.	Und/Serviço (até 5 dias)	38
13	A produção do material cenográfico será executada com base no projeto técnico.		
13	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 2 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação	Und/Serviço (até 5 dias)	40

14	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 6 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação	Und/Serviço (até 5 dias)	33
15	Elemento tridimensional artístico feito em fibra de vidro, podendo ser oco ou maciço, conforme a necessidade. Espessura mínima de 4mm nas paredes internas. Dimensão total de no máximo 10 metros cúbicos. O elemento deverá ser esculpido para se assemelhar ao contorno da figura solicitada pela contratante. A superfície do elemento deverá ser acabada em pintura de três camadas - base, cor e verniz. Este processo adiciona profundidade vivacidade às cores, e cria um acabamento brilhoso, fazendo do elemento um ponto focal vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação	Und/Serviço (até 5 dias)	40
	vibrante. O elemento deverá ser fixado ao solo para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries. A empresa contratada deve assumir a responsabilidade pela fabricação de qualquer peça adicional requerida para a instalação e Fixação		

16	Varal cenográfico multicolorido, confeccionado com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e visual atraente. O varal será solicitado de acordo com a demanda do contratante, podendo ser de Bandeirolas ou de Fitas. VARAL DE BANDEIROLAS: Confeccionadas em tecido durável e resistente adequado para uso externo, tamanho individual máximo 30 cm de largura por 40 cm de altura, formato triangular, corda de polipropileno de alta resistência com diâmetro de 6 mm para fixação, bandeirolas espaçadas uniformemente com um intervalo de aproximadamente 15 cm entre elas. VARAL DE FITA: Fitas de cetim de alta qualidade com brilho e cores vivas. Espessura variável entre 2 a 5 cm, comprimento individual máximo 50 cm de altura, espaçadas uniformemente com um intervalo de aproximadamente 15 cm entre elas, corda de polipropileno de alta resistência com diâmetro de 6 mm para fixação. A empresa contratada deverá possuir recursos e equipamentos necessários para a instalação dos varais.	Und/Serviço (até 5 dias)	4700
17	Varal de luzes construído com cabo PP de 2,5mm ² com soquetes pretos posicionados no máximo a cada 1 metro ao longo do cabo, compatíveis com uma tensão de 220v, lâmpadas em LEDS de 4 watts, que podem ser coloridas ou na tonalidade branco quente. A instalação do varal de luzes inclui a implementação completa da rede de alimentação elétrica. Todos os cabos adicionais, fontes e dispositivos de proteção necessários devem ser fornecidos, assegurando total conformidade com a norma técnica NBR 5410. A fixação do varal deverá ser feita de forma segura e adaptável, considerando as especificidades do local.	Und/Serviço (até 5 dias)	3499
18	Malha de lycra auto extingüível, multicolorida, instaladas de maneira tensionada, criando formas dinâmicas. Lycra de alta qualidade, com propriedade auto extingüível para maior segurança e prevenção. As malhas poderão ser suspensas a partir de pontos de aéreos ou podem ser afixadas em estruturas existentes, como monumentos ou postes. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo fixação correta e efeito desejado.	Und/Serviço (até 5 dias)	9179

19	<p>Elemento tridimensional iluminado com volume total de 10 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para acionamento automático em horários pré-determinados.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	39
20	<p>Elemento tridimensional iluminado com volume total de 20 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	40

	<p>assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para acionamento automático em horários pré determinados.</p>		
21	<p>Elemento tridimensional iluminado com volume total de 30 metros cúbicos, formando o contorno da figura solicitada pela contratante, que pode variar desde personagem temático até elementos icônicos. Construído com metalon quadrado e superfície tratada com tinta epóxi. Todas as extremidades externas deverão ser contornadas por mangueiras de LED com proteção IP65, 12mm de diâmetro, contendo 36 LEDS por metro e operando a uma tensão de 220V, LEDS ligados por conectores adequados e um conversor de corrente, garantindo uma iluminação contínua e eficaz. Além disso, as faces do elemento são adornadas com conjuntos de microlâmpadas de led cobertura mínima de 300 LEDS por metro quadrado da área iluminada - em formato de cordão com encapsulamento em acrílico, blindadas com proteção ip65, 100 leds a cada 10 metros contendo emendas de entrada e saída, tensão de funcionamento 220v e potência 5w com cabo de 1,8mm. Para assegurar a estabilidade e a segurança, o elemento é fixado ao solo de forma robusta, capaz de suportar variadas condições climáticas sem comprometer a segurança das pessoas ou o local. A instalação elétrica deverá ser realizada com cabos PP de bitola adequada, reforçando a segurança e atendendo aos requisitos técnicos do conjunto de iluminação. O sistema ainda deve contar com proteções contra sobrecarga e vazamento de energia, além de um dispositivo para acionamento automático em horários pré determinados.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	40

22	<p>Elaboração e execução de projeto elétrico de pequeno porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 100 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 50 kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 7.000 mil m²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tripiolar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e disjuntores de proteção dentro dos padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	37
23	<p>Elaboração e execução de projeto elétrico de médio porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 200 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 150 kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 15.000 mil m²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tripiolar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e disjuntores de proteção dentro dos padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	37

	<p>multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.</p>		
24	<p>Elaboração e execução de projeto elétrico de grande porte contemplando dimensionamento de cargas, acompanhamento técnico e distribuição elétrica com no máximo 350 pontos de entrega de energia com somatório total de cargas de até 225kvas (podendo ser distribuídos em uma área de até 40.000 mil m²). Devendo conter: disjuntor principal trifásico compatível com a carga máxima demandada , em quadro metálico protegido contra chuva; Quadros elétricos principais compostos por um disjuntor de entrada caixa moldada, barramentos compatíveis, saídas de tomadas industriais fêmeas 63a e 32a trifásico com a devida proteção por disjuntor, barramento de neutro e aterramento; quadros elétricos de distribuição para tomadas com disjuntores de entrada 32a tripiolar, pente de distribuição trifásico, disjuntores de saída bipolar 20a e barramento de neutro. Incluso cabeamento necessário para distribuição entre as caixas e todos os pontos de entrega de energia, fiação, tomadas, chaves reversoras e disjuntores de proteção dentro dos padrões da NBR5410 com utilização de cabos quantos forem necessários aéreos multiplexados em alumínio e em pisos cabos pp em cobre isolados não permitido a utilização de cabos paralelo. Todos os quadros elétricos deverão estar aterrados. Não será aceito distribuição elétrica feita diretamente com conectores de derivação perfurante nos cabos multiplexados de alumínio sem quadros elétrico ou as devidas proteções. O projeto deverá ser submetido à aprovação da contratante antes da execução.</p>	Und/Serviço (até 5 dias)	32

	Túnel luminoso imersivo, composto por 16 arcos de metalon 50x30mm. Os arcos formam uma passagem de 6 metros de largura, com altura de 2,80 metros no vão central, culminando numa extensão total de 12 metros. Esta estrutura deverá ser dividida em 16 módulos, cada um espaçado a uma distância de 0,75 metros, garantindo alinhamento vertical. A pintura dos arcos deverá ser preto ou branco revestida internamente parte visível para quem atravessa o túnel - com mangueiras de LED NEON. A luz emitida pelas mangueiras de LED ilumina o caminho dos visitantes, e carregam uma experiência visual imersiva. As mangueiras de LED devem operar com uma voltagem de 220V acompanhadas de conectores que garantem a interligação de múltiplas seções da mangueira, assegurando continuidade e uniformidade na iluminação, com conversor de corrente alternada (AC) para corrente contínua (DC). Em termos de coloração a mangueira deve ser em LED Neon, variando entre azul, verde, vermelho e branco quente. A central de comando deve ser capaz de modular as cores de forma computadorizada, sendo capaz de controlar cada modulo separadamente e reproduzir programações de variações de cores e sequencia de alternância de intensidade. Toda a estrutura deverá ser projetada para resistir às condições climáticas locais adversas, como chuva, radiação solar e ventos. Todas mangueiras de LED devem conter proteção IP65, com resistência à poeira e jatos de água, feitas de tubo flexível de PVC que encapsula as luzes de LED, proporcionando a flexibilidade.	Und/Serviço (até 5 dias)	28
26	Elaboração de Projeto de pequeno porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo dez cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.	Und/Serviço (até 5 dias)	31

27	Elaboração de Projeto de médio porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo vinte cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.	Und/Serviço (até 5 dias)	31
28	Elaboração de Projeto de grande porte, destinado à criação visual prévia dos objetos e estruturas cenográficas a serem contratados. O projeto incluirá o design de no máximo trinta cenas ou imagens que representem visualmente o item a ser contratado. As cenas ou imagens deverão ser desenvolvidas usando softwares de computação gráfica como Corel Draw, Photoshop, 3D Max, ou equivalentes. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos adequados para impressão de alta qualidade e em versões digitais para visualizações em meios eletrônicos. O item deverá contemplar até duas revisões baseadas no feedback do contratante. A entrega final do projeto completo deve ocorrer no máximo 30 dias após a aprovação da proposta inicial.	Und/Serviço (até 5 dias)	31
29	Túnel de LED geométrico quadrado composto por módulos produzidos em aço galvanizado 50x30 com tamanho total de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura e 3 metros de altura no vão central composto por 12 módulos separados a cada 0,50m com pintura na cor preta, branca ou colorida. A parte inferior deve receber mangueira de LED Neon fixa na cor estática a definir. Toda a estrutura deverá ser projetado para resistir às condições climáticas locais adversas, como chuva, radiação solar e ventos.	Und/Serviço (até 5 dias)	34
30	Sofá construído em estrutura em madeira maciça de reflorestamento, do tipo Pinus Elliottii. Base elásticas complementadas por espuma de poliuretano, com densidades D26 para assento e braços, e D23 para o encosto. Superfície coberta com revestimento sintético em PVC. Os pés do sofá em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC. O sofá deverá suportar carga máxima de 260 kg, distribuídos uniformemente, para acomodar 03 pessoas. Com	Und/Dia	74

	dimensões de 70 cm de altura, 174 cm de largura e 68 cm de profundidade, e uma altura de assento de 38 cm nas cores preto ou marrom.		
31	Sofá construído em estrutura em madeira maciça de reflorestamento, do tipo Pinus Elliottii. Base elásticas complementadas por espuma de poliuretano, com densidades D26 para assento e braços, e D23 para o encosto. Superfície coberta com revestimento sintético em PVC. Os pés do sofá em tubo de alumínio polido com reforço interno em tubo de PVC. O sofá deverá suportar carga máxima de 260 kg, distribuídos uniformemente, para acomodar 03 pessoas. Com dimensões de 70 cm de altura, 116 cm de largura e 68 cm de profundidade, e uma altura de assento de 38 cm, nas cores preto ou marrom.	Und/Dia	74
32	Puff com estrutura em madeira maciça em eucalipto e chapadura com espuma de poliuretano D14/assento e D14/laterais e revestimento sintético em PVC nas cores preto ou marrom. Dimensões de 45,5 cm de altura, 41 cm de largura e 41 cm de profundidade.	Und/Dia	135
33	Mesa de centro industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato retangular, 30cm altura, 60cm de largura 40cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/Dia	135
34	Aparador industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato retangular, 90cm de altura, 150cm de largura e 60cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/Dia	201
35	Mesa industrial na cor freijó ou preto fosco. Estrutura do tampo em MDF 30MM, estilo industrial formato quadrado, 75cm de altura, 100cm de largura e 100cm profundidade, base em metalon 50x50MM preto.	Und/Dia	108
36	Mesa bistro na cor freijó ou preto fosco. Tampo redondo em estrutura MDF 15MM, 75cm de altura 110cm, diâmetro 50cm, base em metalon 50x50MM preto.	Und/Dia	188

37	Cadeira produzida em madeira maciça tauari na cor freijó ou preto fosco com 86cm altura, 45cm largura, 45cm profundidade, altura do acento de 45cm.	Und/Dia	551
38	Cadeira produzida em madeira maciça tauari na cor freijó ou preto fosco com 103cm altura, 44cm largura, 54cm profundidade, altura do acento de 31 cm.	Und/Dia	399
39	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 130 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 50 x 30 x 30 CM, na cor bege.	Und/Dia	108
40	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 80 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 30 x 20 x 20, na cor bege	Und/Dia	108
41	Planta de Palmeira Ráfia natural com aproximadamente 50 cm de altura, para decoração de ambientes internos e externos. Fornecida em vaso de Polietileno, formato cônico, com dimensões de 20 x 10 x 10 CM, na cor bege	Und/Dia	108
42	Refletor de LED com Potência total de 528w composto por 44 leds de 12W cada RGBW com ângulo de abertura de 43 graus, tensão de funcionamento de 100-230v, deve ter uma proteção IP65, podendo ser controlado digitalmente ou standalone.	Und/Dia	743
43	Projeção Mapeada Arquitetural com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários Estrutura MÍNIMA exigida: Projetor 15.000 ansilumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX), Conversores de fibra óptica, Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL), 01 mainpower e estrutura em box truss Q 30, no tamanho 3m (altura) x 2m (largura).	Und/Dia	50

3.2 ENSAIOS DE TIPO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SEGURANÇA:

Para os itens que envolvem tecnologia LED, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os relatórios de ensaios laboratoriais que comprovem a conformidade técnica dos produtos ofertados.

Esses ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por organismo internacional reconhecido, e deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- > - Marcação - ABNT NBR 15129 item 5.2 RTQ;
- > - Grau de Proteção - IP - ABNT IEC 60 598-1: 2010;
- > - Rígidez dielétrica - ABNT IEC 60 598-1: 2010;
- > - Resistência de isolamento - ABNT IEC 60 598-1: 2010;
- > - Potência total do circuito - IES NA LM 79 08;
- > - Fator de potência - IES NA LM 79 08;
- > - Corrente de alimentação - IES NA LM 79 08;
- > - Proteção contra choque elétrico - ABNT IEC 60 598-1: 2010;
- > - IRC - IES NA LM 79 08;
- > - TCC - IES NA LM 79 08;
- > - Resistência a umidade - ABNT IEC 60 598-1: 2010;
- > - Envelhecimento UV - ASTM G 154.

3.2.1 Só serão aceitos ensaios com prazo de validade por 12 meses a contar da data de ensaio.

3.2.2 Os laudos/relatórios de ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro.

3.2.3 A empresa ganhadora deverá após sagrada vencedora do certame, no prazo de 07 (sete) dias, enviar 01 (uma) amostras de cada modelo ofertado, que poderá ou não ser enviada pelo consórcio ao laboratório informado pelo ganhador para comprovação da legitimidade dos ensaios, sendo que os custos ocorrerão por parte do ganhador.

3.3 CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- > Grau de proteção igual ou superior a IP 65;
- > Temperatura de cor 10000K (+ – 250K);
- > Potência mínima 3w/mt;
- > Tensão nominal mínimo 220 volts;
- > Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- > IRC igual ou superior a 70.

3.4 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

3.4.1 Mão-de-Obra: Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos

sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

3.4.2 Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução de cada atividade descrita.

3.4.3 O transporte também deverá ser previsto nos custos. O transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais de forma adequada.

3.4.4 Deverão estar previstos os custos de acondicionamento e transporte de eventuais materiais e equipamentos retirados da rede de iluminação pública devolvidos ao município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os custos de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

3.4.5 Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais são de responsabilidade da contratada, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte etc. Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Anexo II - Termo de Recebimento Provisório

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, no município de ___, nós, abaixo assinados, designados como fiscais técnico e administrativo do contrato nº ___, firmado entre o órgão/entidade contratante _____ e a contratada _____, declaramos que, após análise dos serviços prestados pela referida contratada, procedemos ao recebimento provisório do objeto conforme estabelecido no edital e no contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição detalhada do objeto: _____.

2. DECLARAÇÕES

- Declaramos que o objeto foi verificado quanto à sua conformidade com os requisitos contratuais e especificações técnicas descritas no termo de referência.
- O presente termo não implica aceitação definitiva, estando o objeto sujeito à avaliação final e ao recebimento definitivo, condicionado à comprovação do cumprimento integral do contrato.

3. OBSERVAÇÕES

Caso haja pendências ou não conformidades, descrevê-las abaixo:

4. ASSINATURAS

Fiscal Técnico: _____

CPF: _____

Fiscal Administrativo: _____

CPF: _____

Contratante (Representante do Órgão/Entidade): _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, no município de ___, nós, abaixo assinados, designados como fiscais técnico e administrativo do contrato nº ___, firmado entre o órgão/entidade contratante _____ e a contratada _____, declaramos que, após a análise final dos serviços prestados e/ou produtos entregues pela referida contratada, procedemos ao recebimento definitivo do objeto conforme estabelecido no edital e no contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição detalhada do objeto: _____.

2. DECLARAÇÕES

- Declaramos que o objeto foi verificado quanto à sua conformidade com os requisitos contratuais e especificações técnicas descritas no termo de referência e que foi comprovado o atendimento integral às condições pactuadas.
- O presente termo certifica a plena execução contratual, sendo o objeto aceito de forma definitiva, não havendo pendências ou não conformidades a serem resolvidas.

3. OBSERVAÇÕES

Caso haja informações adicionais ou esclarecimentos, descrevê-los abaixo:

4. ASSINATURAS

Fiscal Técnico: _____

CPF: _____

Fiscal Administrativo: _____

CPF: _____

Contratante (Representante do Órgão/Entidade): _____

CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua Manaus, 257, Esplanada, na cidade de Janaúba – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Presidente, Reginaldo Antônio da Silva, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu [representante legal] [procurador] XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DETENTOR DA ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços também consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

10.2.1. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 2.1.1 Município de Espinosa
- 2.1.2 Município de Mamonas
- 2.1.3 Município de Monte Azul
- 2.1.4 Município de Mato Verde
- 2.1.5 Município de Catuti
- 2.1.6 Município de Gameleiras
- 2.1.7 Município de Pai Pedro
- 2.1.8 Município de Porteirinha
- 2.1.9 Município de Serranópolis de Minas
- 2.1.10 Município de Riacho dos Machados
- 2.1.11 Município de Nova Porteirinha
- 2.1.12 Município de Janaúba
- 2.1.13 Município de Verdelândia
- 2.1.14 Município de Matias Cardoso
- 2.1.15 Município de Jaíba
- 2.1.16 Município de Nanuque
- 2.1.17 Município de Mesquita
- 2.1.18 Município de Timóteo

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- i. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- iv. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10.2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Da possibilidade de carona

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

3.5. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

3.6. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

3.9. Fica a cargo do presidente, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

3.10. Justifica-se a opção realizada por redigir uma Ata de Registro de Preço pela flexibilidade da prestação de serviços, e adequação ao planejamento de implantação dos produtos e serviços adquiridos.

3.11. Dado o contingenciamento da despesa, é prudente realizar a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a adequação das aquisições em função da disponibilidade financeira.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10. DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I – Valores registrados

Anexo II - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (MINUTA)/ (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO UNIÃO DA
SERRA GERAL

E

.....

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua Manaus, 257, Esplanada, na cidade de Janaúba – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Presidente, Reginaldo Antônio da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

10.2.9.	10.2.10.	10.2.11.	10.2.12.
---------	----------	----------	----------

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da cesta de índices INPC, IGPM e IPCA, devendo ser utilizado o índice mais vantajoso para a administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Designar fiscais técnicos e administrativos para monitorar o cumprimento do contrato, supervisionando o atendimento às coberturas contratadas, prazos de atendimento e qualidade do serviço prestado.
- 8.16 Realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada, emitindo relatórios semestrais sobre a qualidade do atendimento e eficiência no suporte prestado.
- 8.17 Gerir os processos de pagamento conforme os relatórios de execução dos serviços, garantindo a conformidade da prestação de serviços antes de autorizar os pagamentos.
- 8.18 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- 8.19 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- 8.20 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.
- 8.21 Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 8.22 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades dos MUNICÍPIOS.
- 8.23 Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.
- 8.24 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23 Realizar a transição contratual sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- 10.2. Disponibilizar veículos, máquinas e equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no contrato.
- 10.3. Realizar, por sua conta e risco, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir a plena operacionalidade dos itens locados, sem prejuízo à continuidade do serviço.
- 10.4. Substituir imediatamente, sem ônus adicional para o contratante, qualquer veículo, máquina ou equipamento que apresente defeito, esteja em condições inadequadas de uso ou não atenda às especificações contratuais.
- 10.5. Garantir que os veículos, máquinas e equipamentos locados estejam devidamente licenciados, assegurados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN, quando aplicável.
- 10.6. Fornecer, quando solicitado, os documentos que comprovem a regularidade técnica e operacional dos itens disponibilizados.

- 10.7. Instalar e manter em pleno funcionamento sistemas de rastreamento por GPS (se exigido), permitindo o monitoramento em tempo real dos veículos e equipamentos locados.
- 10.8. Disponibilizar operadores qualificados e devidamente habilitados para operar os veículos, máquinas e equipamentos locados, quando necessário.
- 10.9. Garantir que os operadores estejam regularmente treinados e capacitados, cumprindo todas as exigências legais e normativas vigentes.
- 10.10. Arcar com todos os custos relacionados à manutenção, seguros, impostos, licenças e demais despesas associadas aos itens locados, sem repasse ao contratante.
- 10.11. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades.
- 10.12. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, bem como as legislações ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto do contrato.
- 10.13. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual e disponibilizá-lo ao contratante sempre que solicitado.
- 10.14. Garantir a substituição dos itens locados ou operadores, quando solicitado pelo contratante, em casos de má conduta, falhas técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.15. Atender prontamente às solicitações do contratante relacionadas à execução do contrato, garantindo a eficiência e qualidade do serviço prestado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.3 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.4 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.5 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.6 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.7 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.8 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

v.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a)

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Quando a administração também der causa devido a falta de pagamento a contratada.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.2.4 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.3 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.*
- 14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2.13.

10.2.14. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-